

CONTRATO Nº 12/2021 - FUNBOSQUE

CONTRATO Nº 12/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA E A EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Bairro de São João do Outeiro, Ilha de Caratateua-Belém/PA, CEP Nº: 66.840-450, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.986.621/0001-96, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua titular, **Exmo. Sr. ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 1909981, inscrito no Ministério da fazendo sob o CPF N.º 353.378.342-15, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.472.249/0001-23**, I.E nº 83513531, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186, Loja 24, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-902, telefone: (27) 3332-5187, e-mail: licitacaoedm@edmmoveis.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **NELSON OENNING JUNIOR**, portador do RG nº 24.720.157-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.178.837-75, as CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 4105-067/2021 e do Processo nº 2021/001883878-FUNBOSQUE e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.355/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLS Nº 021/2021**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto e quantitativo:

AMGESPE DESK ATA 235/2021				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
15	CONJUNTO ALUNO JUVENIL	R\$ 776,00	255	R\$ 197.880,00
17	CONJUNTO ALUNO ADULTO	R\$ 800,00	358	R\$ 286.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 484.280,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Belém, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ 484.280,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Função programática: 2.08.33.12.365.0002

Fonte: 1120010000

Elemento de Despesa: 4490520000

Fundo: 999 – Salário Educação

Tarefa: 002

Atividade: 2029

Sub ação: 003

Função programática: 2.08.33.12.361.0002

Fonte: 1111010000

Elemento de Despesa: 4490520000

Fundo: 7 – Fundo Municipal de Educação

Tarefa: 001

Atividade: 2046

Sub ação: 001

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Avenida Nossa Senhora da Conceição, S/Nº, Bairro de São João do Outeiro, Ilha de Caratateua-Belém/PA, CEP Nº: 66.840-450.

8.2.1. As entregas parceladas obedecerão ao cronograma físico-financeiro indicado pela Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de

Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo previsto em lei.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Estado do Pará, cidade de Belém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Ilha de Caratateua-Belém/PA, 13 de dezembro de 2021.

ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA
CONTRATANTE

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____
CPF nº _____
RG nº _____

Nome: _____
CPF nº _____
RG nº _____

